



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº.009/2024**  
**CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.004/2024**  
**EDITAL RETIFICADO**

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	A partir da Publicação e ficará aberto por tempo indeterminado enquanto persistir a necessidade
<b>Recebimento da documentação:</b>	A partir de 11 de junho de 2024.
<b>Modo:</b>	Aberto

## 1 - PREÂMBULO

O município de Francisco Badaró, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.051.524/0001-77, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de **11/06/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.004/2024, OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ E EM ESPECIAL AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

## 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ E EM ESPECIAL AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), conforme Termo de Referência em anexo.

**2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do endereço eletrônico [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal**



de FRANCISCO BADARÓ, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Francisco Badaró - MG.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde do município de Francisco Badaró.

**4.2** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante do presente Edital.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste município, na conta do credenciado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao município, até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Todos os participantes não poderão ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Francisco Badaró/MG.



6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada, a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Francisco Badaró/MG.

6.1.2 - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta, do Município de Francisco Badaró/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica, do credenciamento eletrônico, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.3 – Dos documentos para habilitação:**

#### **6.3.1 - Pessoa Jurídica:**

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- J. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- K. Registro do(s) profissional(is) no Conselho de Classe equivalente;
- L. Comprovação da formação do médico em saúde mental;
- M. Alvará de Funcionamento vigente;



- N. Alvará Sanitário vigente;
- O. **(Exigência suprimida)**
- P. Anexo II - Proposta de Credenciamento;
- Q. Anexo III - Declaração de Representante;
- R. Anexo IV - Disponibilidade do Profissional;
- S. Declarações como condição para participação no credenciamento, conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- T. Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços.

**6.3.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.3.1.2** - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente, nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

**6.3.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3.3** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) Sim, ME / ( ) Sim, EPP / ( ) Não, outros enquadramentos.

**6.2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00



**6.4.** No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**6.6-** A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 17/06/2024, as 09:00h, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia 14/06/2024.

**6.6.1** - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 14/06/2024, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo município de Francisco Badaró.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

**7.5** - As quantidades de procedimentos a serem contratados e distribuídos, serão estimadas de acordo com a demanda apresentada no município, **não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**7.6** - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou



superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.7** - É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), a partir do dia **11/06/2024**.

**8.2** – O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O Termo de Credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo de Credenciamento assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura municipal de Francisco Badaró, localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro, em Francisco Badaró- MG, CEP: 39.644-000;**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no site <https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município de Francisco Badaró.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.





## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo de Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:

**08.01.02.10.301.10.2060.33903900 - FICHA: 382.**

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** – Os serviços serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cláudio Vanderley de Araújo, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

**12.2** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

**12.3**-Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado na sede do CAPS (Rua Nova, Nº 507, Bairro do Rosário) ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os preços praticados refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos médicos, conforme os





padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

## **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Representante;
- d) ANEXO IV – Disponibilidade do Profissional;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Francisco Badaró, 01 de julho de 2024.

**FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ E EM ESPECIAL AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

**2.DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente contratação é de natureza comum e refere-se à prestação de serviços de saúde especializados em Psiquiatria, conforme demanda e necessidade da população atendida pelo SUS no município.

**3.DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

**4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação da contratação dos serviços de consultas médicas em Psiquiatria consiste na necessidade de proporcionar atendimento especializado e de qualidade à população, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos usuários do SUS em Francisco Badaró/MG; conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

4.2.A presente contratação também se fundamenta tendo em vista garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, em especial do CAPS tendo em vista que não há profissionais médicos PSIQUIATRAS no quadro de servidores do Município de Francisco Badaró. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças da referida especialidade, fortalecendo a atenção básica de saúde



no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

4.3. Justifica-se também a abertura de novo credenciamento para profissionais de saúde especializados em psiquiatria tendo em vista que o quantitativo estimado no credenciamento de nº003/2023 se esgotou devido o aumento significativo de pacientes com necessidade de acompanhamento psiquiátrico.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A contratação da empresa especializada ou da pessoa física será realizada mediante processo licitatório, através de procedimento auxiliar de Credenciamento, observando a previsão na legislação vigente; conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

5.2- Contratação através de processo licitatório de empresas para prestação de Serviços Médicos para atender a demanda do município, será a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos podem ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, como no prontuário eletrônico. Além disso, permite que os pagamentos sejam pagos por serviços efetivamente prestados.

**5.3-** Considerando que os Serviços de natureza continuada são conceituados pela doutrina como aqueles serviços que obedecem a uma sequência ordenada e ininterrupta de ações destinadas a atender a um interesse público permanente e cuja interrupção compromete o próprio interesse público que precisa ser atendido.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1- A contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade referida acima.

6.2. As consultas serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, semanalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a empresa Contratada.

6.3. As consultas deverão ser realizadas no Município de Francisco Badaró, na sede do CAPS ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.



6.4. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

6.5. Os profissionais deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

6.6. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução dos serviços de consultas médicas em Psiquiatria será realizada de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

7.2. Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

7.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

7.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

7.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras, conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

7.6. Os profissionais deverão ser pontuais;

7.7. Cumprir as normas de segurança pertinentes;

7.8. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

7.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

7.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

7.11. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

7.12. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

7.13. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;



7.14. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

7.15. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

7.16. Tratar a todos com urbanidade;

7.18. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

## **8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**8.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:** Cláudio Vanderley de Araújo, **CARGO:** Secretário Municipal de Saúde.

**8.1.2 - FISCAL DO CONTRATO:** Alyria Stefannia Vaz de Lisboa, **CARGO:** Analista Clínico.

8.2..Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

8.3 A CONTRATANTE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato. 8.2.18. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

## **9.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada pelo órgão responsável pela saúde municipal e deverão ser executados pelo credenciado na sede do CAPS (Rua Nova, N° 507, Bairro do Rosário) ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante ,no mínimo uma vez na semana.

9.2. Constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

9.3. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.



9.4. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente nomeado.

9.5. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

9.6. Estarão a cargo da credenciada todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

9.7. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, mediante a comprovação da execução satisfatória dos mesmos.

#### **10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, do tipo CREDENCIAMENTO, conforme a legislação vigente, observando os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional.

#### **11.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da contratação é definida com base nas necessidades de atendimento da população, levando em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

11.2 O valor e as quantidades dos serviços previstos pela administração, se encontram na planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	UNIDADE	Qtde consultas Período de 12 meses	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	SUBTOTAL
------	-----------------------	---------	--	----------------------------	----------



1	PSIQUIATRIA: Atendimento de consultas especializadas na sede do município, conforme escala a ser elaborada pela secretaria municipal de saúde, atendendo no mínimo uma vez por semana.	SERVIÇO	1080	R\$175,00	R\$189.000,00
<b>TOTAL: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)</b>					

## 12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a saúde no exercício financeiro, conforme dotações a seguir:

### **08.01.02.10.301.0010.2060.33903900- FICHA 382.**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e tem como objetivo viabilizar a contratação de serviços de consultas médicas em Psiquiatria para atender às demandas da população do SUS em Francisco Badaró/MG.

*Servidor Público Responsável pela elaboração do TR:*

**Versiany de Paula Cota**  
Coordenadora da Atenção Básica em Saúde

*Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante Responsável pela aprovação do TR:*

**Cláudio Vanderley de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.004/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviço, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o seguinte item:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	PSIQUIATRIA: Atendimento de consultas especializadas na sede do município, conforme escala a ser elaborada pela secretaria municipal de saúde, atendendo no mínimo uma vez por semana.	SERVIÇO	R\$175,00

*Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Francisco Badaró - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.*

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Declaramos que (NOME DA PESSOA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), é representante da empresa (NOME, CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 004/2024.

(Local e Data)

---

Assinatura do responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024  
CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Agente de Contratação

Prezado Senhor, A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), em atendimento ao disposto no item 6.3.1-q do Edital do CREENCIAMENTO 004/2024, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui o(s) profissional(is) habilitado(s) para exercer os serviços médicos, conforme a seguir:

Item:
Profissional(is):
RG
CPF
Telefone (Whatsapp):
Email:

Item:
Profissional(is):
RG
CPF
Telefone (Whatsapp):
Email:

(LOCAL E DATA)

.....  
Assinatura (representante legal da empresa)

**OBS: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS ACIMA.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**  
**CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Secretário de Saúde Sr. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_/na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O CREDENCIANTE** pagará a CREDENCIADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CREDENCIADA se credenciou.



**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE, na conta do CREDENCIADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIADO. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CREDENCIADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Francisco Badaró.

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexo I, termo de referência, para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados ao município de Francisco Badaró.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.



## **LÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CREDENCIANTE oferecendo -lhes atendimentos de especializados em Psiquiatria, conforme anexo constante do edital e do presente Termo de Credenciamento;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado na sede do CAPS (Rua Nova, N° 507, Bairro do Rosário) ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante, no mínimo uma vez na semana.

**6.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CREDENCIANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

**6.4** - O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CREDENCIANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CREDENCIANTE

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA**:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;



- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE
- h) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**





Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_** - Manutenção Atividade Ambulatorial. **Elemento da Despesa \_\_\_\_\_** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos \_\_\_\_\_**. **Ficha \_\_\_\_**. do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados. Os responsáveis pela fiscalização são os descritos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....

**CRENCIANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CRENCIADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_